ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

PORTARIA Nº 015/2021, **em 7 de abril de 2021.**

Dispõe sobre a retomada das sessões e demais atividades legislativas da Câmara Municipal de Santana do Seridó.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Artigo 11, Incisos I e XXI do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando ainda que durante o período da pandemia muitas medidas restritivas para o enfrentamento do novo coronavirus (covid-19) foram adotadas no município, possibilitando assim o retorno gradual das atividades legislativas da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a retomada de realização das sessões ordinárias e das demais atividades legislativas realizadas no prédio-sede da Câmara Municipal a partir do dia 12/04/2021.

Art. 2º - As sessões da Câmara Municipal serão realizadas sem acesso do público e limitada à presença dos Vereadores além dos seus Servidores/Assessores e, quando autorizado, ao pessoal da comunicação, sendo obrigatório o uso de máscara e que atenda outras exigências que forem adotadas como medidas higienicossanitárias.

Art. 3º - O expediente funcional administrativo da Câmara Municipal continuará sendo realizado em caráter interno e no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, com o atendimento ao público em geral realizado através de telefone 84-3476-0060, até posterior deliberação.

Art. 4º - Para efeito de execução das atividades vinculadas ao convênio com o ITEP/RN para emissão de carteiras de identidade, serão adotadas medidas necessárias para o atendimento presencial das pessoas beneficiadas, notadamente com o estabelecimento do limite diário de atendimentos, número de vagas/cadeiras existentes na ala destinada à plateia, além da extrema obediência às recomendações sanitárias de uso de máscara, álcool/gel e distanciamento entre as pessoas presentes no recinto.

Art. 5º - A Presidência da Câmara poderá adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desde ato.

Art. 6º - A presente normativa tem sua vigência pelo tempo necessário que perdurar as recomendações/exigências da saúde pública no combate ao coronavirus, podendo a Presidência da Câmara revogá-la quando entender desnecessária a sua continuidade.

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

Art. 7º - Que do teor desta Portaria seja dada ciência à Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 014/2021 publicada em 17/03/2021..

Santana do Seridó, 7 de abril de 2021.

Ver. Juarez Bezerra de Azevedo
Presidente

Ver. Ricardo José de Medeiros
1º Secretário